

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo – CD 877/2022 – Projeto de Lei, de 31/8/2022, informo:

Relator: Antonio Barra Torres

Processo SEI: 25351.909227/2022-87

Expediente: 4610213/22-2

Assunto: Projeto de Lei

Ementa: Trata-se de análise do Projeto de Lei 1920/2021, de autoria do Deputado Sr. Fred Costa, que "Altera a Lei nº 6.360, de 23 setembro de 1976, para dispor sobre a venda de inseticidas e raticidas que oferecem risco de envenenamento intencional de cães e gatos domésticos". O objetivo do PL é estabelecer controles adicionais à comercialização de inseticidas e raticidas que oferecem risco de causar o envenenamento intencional de cães e gatos domésticos.

Posição do relator: Adequado do Ponto de Vista Técnico-Sanitário

Diretoria: Diretor-Presidente

Áreas: COSAN/GHCOS/DIRE3 e COISC/GGFIS/DIRE4

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

| DIRETOR | VOTO |
|------------------------------------|------|
| ANTONIO BARRA TORRES | SIM |
| MEIRUZE SOUSA FREITAS | SIM |
| ALEX MACHADO CAMPOS | SIM |
| RÔMISON RODRIGUES MOTA | SIM |
| DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA | SIM |

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, manifestar posição ADEQUADA DO PONTO DE VISTA TÉCNICO-SANITÁRIO frente ao Projeto de Lei nº 1920/2021, nos termos do voto do relator - Voto nº 249/2022/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/ANVISA (SEI 2024803).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel**, **Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 06/09/2022, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2040725** e o código CRC **5A434D44**.

Referência: Processo nº 25351.909227/2022-87

SEI nº 2040725